



**EXERCÍCIO 2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021**

**CREDENCIAMENTO N° 016/2021**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.302.9004.2.910.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Ficha 52**

**10.302.9002.2.902.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Ficha 20**

**10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros de PJ - Ficha 55**

**10.302.9002.2.902.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros de PJ - Ficha 23**

**SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES (LAVA JATO) E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA E DO CEAE – CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, O QUAL É GERIDO PELO CISALP.**

**AUTUAÇÃO**

Aos 05 dias do mês de julho de 2021, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

\_\_\_\_\_  
**Tatiana Luísa de Melo**  
**Presidente da Comissão de Licitação do CISALP**



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para, **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES (LAVA JATO) E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA E DO CEAE – CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, O QUAL É GERIDO PELO CISALP**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 05 de julho de 2021.

---

**Presidente do CISALP**



## NOTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047 /2021

CRENCIAMENTO Nº 016/2021

**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES (LAVA JATO) E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA E DO CEAE – CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, O QUAL É GERIDO PELO CISALP**, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Credenciamento não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do Termo de Credenciamento, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 05 de julho de 2021.

---

**Marcela Morais Gomes**

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



**Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089**

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):

**10.302.9004.2.910.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Ficha 52**

**10.302.9002.2.902.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Ficha 20**

**10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros de PJ - Ficha 55**

**10.302.9002.2.902.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros de PJ - Ficha 23**

Lagoa Formosa, 05 de julho de 2021.

---

**Lucineia Lima Pacheco**  
**Contadora – CRC MG 125218/0**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021**

**CRENCIAMENTO N° 016/2021**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da procedendo ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES (LAVA JATO) E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA E DO CEAE – CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, O QUAL É GERIDO PELO CISALP**, com base no artigo 25, “caput”, da lei 8.666/93, a partir de 21 de julho de 2021, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;**

**Anexo II: Declaração de concordância com o edital;**

**Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;**

**Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;**

**Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento;**

**Anexo VI: Declaração de Dados Bancários;**

**Anexo VII: Minuta de Termo de Credenciamento.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objeto o **Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização em Veículos Automotores Leves (Lava Jato) e**



**Abastecimento dos Veículos do CISALP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba e de clínicas de especialidades por ele geridas**, conforme Anexo V do Termo de Referência que compõe este edital. O credenciamento será distribuído por itens, em que, no valor do item deverão estar inclusas todas as despesas de mão de obra e insumos, bem como demais despesas agregadas a prestação do serviço. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários.

### **1.2. As empresas deverão prestar os serviços em Lagoa Formosa - MG.**

1.3. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta administração, pois se a distância entre a sede do consórcio e a contratada for maior, a vantagem do menor preço ficará prejudicada com o deslocamento da frota, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, inclusive para efetuar a fiscalização dos serviços. Pretende-se, assim, facilitar a execução dos serviços, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Assim, a determinação dos serviços serem prestados na cidade onde é a sede do CISALP, tem o potencial de melhorar a gestão da frota de veículos oficiais do CISALP, reduzindo as despesas com tal ação.

## **2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento ocorrerá **a partir de 21 de julho de 2021, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses a partir, após publicado**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços de saúde, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

### **3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

### **3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

#### **3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR**

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV).
- e) Declaração dados bancários (Anexo VI)

#### **3.3.2 CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR**

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;



3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;

3.3.2.6. Documento do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional respectivo;

3.3.2.7. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso;

3.3.2.8. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;

b) Certificado de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.3.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento, segundo a legislação vigente;

#### **3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**



3.4.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preços(s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços).**

3.4.2. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na sede do CISALP.

### **3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

## **4. DO PROCEDIMENTO**

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG;

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários;

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento;

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital;

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V;**

5.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que

serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária;

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação;

5.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade;

5.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes;

5.5.1. No valor do procedimento estão inclusas todas as despesas de mão de obra e insumos, bem como quaisquer outras despesas que agregam a prestação do serviço;

5.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos;

5.6.1 Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail [ceae@cisalp.mg.gov.br](mailto:ceae@cisalp.mg.gov.br), e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail [contabilidade@cisalp.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cisalp.mg.gov.br);

5.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

## 6. DO PREÇO

6.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:

**Procedimento pelo valor de R\$ (\*\*\*\*\*), neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

## 7. DO REAJUSTE

7.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratante, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.2. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei.

## 8. DO CONTRATO

8.1. Será firmado o Termo de Credenciamento com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

## 9. SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Consórcio poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota fiscal/fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CISALP;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

9.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

## 10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento;

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**10.302.9004.2.910.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Ficha 52**

**10.302.9002.2.902.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Ficha 20**

**10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros de PJ - Ficha 55**

**10.302.9002.2.902.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros de PJ - Ficha 23**

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital o Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento;

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital;

12.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br).



Lagoa Formosa, 05 de julho de 2021.

---

**Tatiana Luísa de Melo**  
Presidente da C.P.L.

**ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021,  
CREDENCIAMENTO N° 016/2021**

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
<b>DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL</b>	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. NUMERO DO REGISTRO NO CONSELHO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL



Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021, CREDENCIAMENTO N° 016/2021**

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Credenciamento 016/2021, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Assinatura do Licitante

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 047/2021, Credenciamento nº 016/2021, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) \_\_\_\_\_

**[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]**

b) \_\_\_\_\_

**[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]**

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.



Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 047/2021, Credenciamento nº 016/2021, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO 017/2021  
(NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS)**

TABELA DO CISALP			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE LAGOA FORMOSA			
Item	Descrição dos Procedimentos	Un	Valor Unitário
1.	Serviços de limpeza Simples e higienização em veículos automotores leves. Incluem este serviço: Lavação da Lataria e Limpeza do interior do veículo, incluindo aspiração e limpeza dos tapetes e painel.	UN	R\$ 15,00
2.	Serviços de limpeza Completa e higienização em veículos automotores leves. Incluem este serviço: Lavação externa e interna, incluindo bancos, portas, tapetes, aspiração, lavação do motor e parte de baixo do veículo.	UN	R\$ 20,00
3.	Combustível tipo Gasolina Comum	LT	R\$ 6,029
4.	Combustível tipo Etanol	LT	R\$ 4,190

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ANEXO VI – Declaração dados bancários**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 016/2021**

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:	SITE:	

CONTATO:	TEL:
----------	------

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS
-----------------



BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

O credenciamento para contratação de empresa (s) – pessoa (s) jurídica (s), Especializadas em Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização em Veículos Automotores Leves (Lava jato) e Abastecimento dos Veículos do CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP e de clínicas de especialidades por ele geridas, o qual é gerido pelo CISALP. O credenciamento será distribuído por itens, em que, no valor do item deverão estar inclusas todas as despesas de mão de obra e insumos, bem como demais despesas agregadas a prestação do serviço. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários.

#### **As empresas deverão prestar os serviços em Lagoa Formosa - MG.**

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta administração, pois se a distância entre a sede do consórcio e a contratada for maior, a vantagem do menor preço ficará prejudicada com o deslocamento da frota, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, inclusive para efetuar a fiscalização dos serviços. Pretende-se, assim, facilitar a execução dos serviços, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Assim, a determinação dos serviços serem prestados na cidade onde é a sede do CISALP, tem o potencial de melhorar a gestão da frota de veículos oficiais do CISALP, reduzindo as despesas com tal ação.

#### **2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



A contratação dos serviços se justifica, considerando que a prestação de serviço de saúde é essencial e relevante para a população local, tendo em vista a necessidade de manter continuamente a frota em circulação e em boas condições de uso, evitando-se a operação anormal dos veículos e, conseqüentemente, prejuízos na prestação de serviços.

### **3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Conforme exigência legal foi realizado cotações com profissionais especialistas, sendo apresentado os valores de no mínimo 3 (três) empresas, conforme cotação anexa.

Será realizado uma média para estimar o valor do serviço.

### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

#### **Da Credenciada:**

1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações da CREDENCIANTE e a proposta apresentada;
2. Iniciar a prestação do serviço após assinatura do presente termo de credenciamento ou diante necessidade apresentada pelo CREDENCIANTE;
3. Prestar os serviços de acordo com a demanda e solicitação do CREDENCIANTE;
4. Acatar prontamente as exigências e observações do CREDENCIANTE;
5. Prestar as informações solicitadas pelo CREDENCIANTE, dentro dos prazos estipulados;
6. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;
7. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto contratado, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada;
8. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas;
9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados. A prestação do serviço deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a refazer o objeto.
10. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de contrato;

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas;
12. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto à Secretaria Executiva do CISALP, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;
13. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
14. Comunicar ao CREDENCIANTE E qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
15. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;
17. Responsabilizar por todas as despesas geradas, tais como, mão de obra e insumos, bem como demais despesas agregadas a prestação do serviço.

**Da Credenciante:**

1. Atender as solicitações de esclarecimentos da CREDENCIADA;
2. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a CREDENCIADA, a fim de que produza efeitos;
3. Decidir sobre casos omissos nas especificações;
4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CREDENCIADA;
5. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CREDENCIADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis;
6. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
7. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
8. Nenhuma outra remuneração será devida ao CREDENCIADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

#### **5. PENALIDADES APLICÁVEIS:**

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado;

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena;

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Prestar os serviços conforme especificado em neste edital ou Termo de Credenciamento;
2. O credenciado deverá comprovar a prestação dos serviços, através do preenchimento dos formulários disponibilizados pela CREDENCIANTE;
3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o CREDENCIADO deverá imediatamente comunicar ao Credenciante;
4. Somente serão pagos os serviços previamente autorizados pelo CISALP/CEAE, o qual e o único autorizador; Em caso de descumprimento, fica o CREDENCIADO responsável em arcar com as despesas;
5. O processo de credenciamento ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, a demanda dos serviços será redistribuída entre as empresas, seguindo os princípios da isonomia.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 7.1. Somente serão aceitos SERVIÇOS estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 7.2. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o contrato, a credenciada deverá refazê-lo, sem prejuízo das sanções previstas.

## **8. DO PAGAMENTO:**

### **8.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.**

8.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente da CREDENCIANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.



8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados à CREDENCIADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

8.5.1. No valor do procedimento estão inclusas todas as despesas geradas, tais como mão de obra e insumos, bem como quaisquer outras despesas que agregam a prestação do serviço.

8.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

8.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail [ceae@cisalp.mg.gov.br](mailto:ceae@cisalp.mg.gov.br), e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail [contabilidade@cisalp.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cisalp.mg.gov.br).

8.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

## **9. DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

9.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Procedimento pelo valor de R\$ (\*\*\*\*\*), neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Será firmado o Termo de Credenciamento com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

## **11. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:**

11.1 A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG





proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**ANEXO VII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)**

**MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 016/2021**

**Termo de Credenciamento que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (\*\*\*\*\*).**

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CREDENCIANTE**, credencia (\*\*\*\*\*), inscrito no CNPJ sob o nº (\*\*\*\*\*), doravante denominado **CREDENCIADO**, representada pelo sócio administrativo (\*\*\*\*\*), para prestar (\*\*\*\*\*) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº **018/2021**, ratificado no dia (\*\*\*\*\*).

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresas - pessoas jurídicas, especialistas na Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização em Veículos Automotores Leves (lava jato) e Abastecimento dos Veículos do CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba e de clínicas por ele geridas, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 016/2021, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### **1.2. As empresas deverão prestar os serviços em Lagoa Formosa - MG.**

1.3. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta administração, pois se a distância entre a sede do consórcio e a contratada for maior, a vantagem do menor preço ficará prejudicada com o deslocamento da frota, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, inclusive para efetuar a fiscalização dos serviços. Pretende-se, assim, facilitar a execução dos serviços, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Assim, a determinação dos serviços serem prestados na cidade onde é a sede do CISALP, tem o potencial de melhorar a gestão da frota de veículos oficiais do CISALP, reduzindo as despesas com tal ação.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Procedimento pelo valor de R\$ (\*\*\*\*\*), neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

**3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.**

3.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente da CREDENCIANTE. Os pagamentos serão feitos,

**exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

3.6. No valor do procedimento estão inclusas todas as despesas geradas, tais como mão de obra e insumos, bem como quaisquer outras despesas que agregam a prestação do serviço.

3.7. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

3.8. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail [ceae@cisalp.mg.gov.br](mailto:ceae@cisalp.mg.gov.br), e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail [contabilidade@cisalp.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cisalp.mg.gov.br).

3.9. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2021 e correlatas para o ano de 2022:

**10.302.9004.2.910.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Ficha 52**

**10.302.9002.2.902.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Ficha 20**

**10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros de PJ - Ficha 55**

**10.302.9002.2.902.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros de PJ - Ficha 23**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIADA**

- 5.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações da CREDENCIANTE e a proposta apresentada;
- 5.2. Iniciar a prestação do serviço após assinatura do presente termo de credenciamento ou diante necessidade apresentada pelo CREDENCIANTE;
- 5.3. Prestar os serviços de acordo com a demanda e solicitação do CREDENCIANTE;
- 5.4. Acatar prontamente as exigências e observações do CREDENCIANTE;
- 5.5. Prestar as informações solicitadas pelo CREDENCIANTE, dentro dos prazos estipulados;
- 5.6. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;
- 5.7. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto contratado, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada;
- 5.8. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 5.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados. A prestação do serviço deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a refazer o objeto;
- 5.10. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de contrato;
- 5.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas;
- 5.12. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto à Secretaria Executiva do CISALP, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;
- 5.13. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 5.14. Comunicar ao CREDENCIANTE E qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

- 5.15. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- 5.16. Responsabilizar por todas as despesas geradas, tais como, mão de obra e insumos, bem como demais despesas agregadas a prestação do serviço.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – Obrigações da CREDENCIANTE**

- 6.1. Atender as solicitações de esclarecimentos da CREDENCIADA;
- 6.2. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a CREDENCIADA, a fim de que produza efeitos;
- 6.3. Decidir sobre casos omissos nas especificações;
- 6.4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CREDENCIADA;
- 6.5. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CREDENCIADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis;
- 6.6. Efetuar o pagamento a CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 6.7. Fornecer a CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 6.8. Nenhuma outra remuneração será devida a CREDENCIADA, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato**

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a **partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

## **9. CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

### **9.1. Penalidades**

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

### **9.2. Sanções**



9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.



E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
ASSESSORA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Cargo:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Cargo: